



PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEGRE - ES**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e, dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei de Iniciativa Popular, que “Revoga a Lei Municipal nº 3.473/2018, pelas razões abaixo apresentadas.

Inicialmente registramos que as dependências físicas da antiga Escola Municipal “Luciano Alves Duarte”, local onde atualmente funciona a Estadual Estadual “Pedro Simão”, necessita urgentemente de reformas estruturantes, que possam dar dignidade aos alunos que lá estudam, e também aos profissionais que lá prestam serviços diariamente. Sobre a situação precária, podemos mencionar os seguintes problemas:

- 1 – A rede de esgoto da Escola não suporta o elevado número de estudantes matriculados, e diariamente ocorre o retorno de fezes e urina nos vasos sanitários, bem como o retorno de água nos ralos e pias, gerando muita sujeira e um ambiente totalmente inapropriado para os estudantes;
- 2 – Em algumas salas de aula a rede elétrica não funciona, o que vem impossibilitando até mesmo a utilização plena das mesmas;
- 3 – A estrutura metálica da Quadra de Esportes está bastante corroída pela ferrugem, colocando em risco a integridade física dos estudantes. Ademais, vale informar também que praticamente não existem telas de proteção nas laterais da referida quadra, o que dificulta a uso regular para a prática de esportes;
- 4 – A Rua Pedro Martins, via de acesso para a Escola “Pedro Simão, não possui largura suficiente para a passagem de dois veículos, o que vem gerando inúmeros problemas de trafegabilidade para os veículos de Transporte Escolar e transtornos diversos para os estudantes da citada escola;
- 5 – Após a efetivação das mudanças propostas pelo Governo do Estado do Espírito Santo à Prefeitura de Alegre, o número de usuários de drogas



vem aumentando consideravelmente entre os estudantes, bem como a ocorrência do aumento de brigas entre a classe estudantil, ocasionada pela falta de seguranças e também pela falta de controle por parte dos profissionais que trabalham na citada escola para lidar com o elevado números de estudantes.

Por estas razões, que demonstram e comprovam a piora considerável da qualidade de ensino da Escola Estadual "Pedro Simão", ocasionada principalmente pela mudança abrupta do espaço físico, é que apresentamos o presente pleito popular legítimo e urgente, uma vez que versa sobre a segurança e qualidade de ensino dos Alunos matriculados na Escola Estadual "Pedro Simão", que sempre funcionou no bairro Vila do Sul, neste município de Alegre/ES.

Neste comenos, registra-se que o PROJETO DE LEI INICIATIVA POPULAR é o direito constitucionalmente garantido que torna possível a um grupo de cidadãos apresentarem projetos de lei para serem votados e, eventualmente, aprovados pelos vereadores da Câmara Municipal.

Com assinatura de 1% dos eleitores do município, os cidadãos podem encaminhar projeto de lei a Câmara, que seguirá a tramitação regular, como as proposições apresentadas pelos parlamentares, e, ao final, então votado em plenário.

Diz o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Alegre, no Estado de Espírito Santo — in verbis:

"Art. 62 . A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de proposta de emenda à Lei Orgânica ou de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, dos distritos ou dos bairros, subscritos por, no mínimo, um por cento do eleitorado municipal". (Alterado pela Emenda nº 002 / 2002)

Face ao exposto espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal e, ao mesmo tempo reitero a Vossa Excelência e, seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.